



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade à internet móvel veicular via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Município de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.855,52 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

SUMÁRIO:

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
12. DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão de Contratação I – CC I

Data da sessão: 16/11/2026

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Ampla Concorrência

E-mail: cpl1pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5549 / 2771-6404

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade à internet móvel veicular via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Município de Rio das Ostras.

1.2 A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, que estiverem de acordo com o Termo de Referência.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

2.5. A participação é de Ampla Concorrência.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente, em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controladoria-Geral do Município, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Pessoas Jurídicas reunidas em Consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11. Não poderá participar deste pregão a pessoa jurídica que se encontre na condição de devedor costumaz, com decisão administrativa definitiva e regular impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 13, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 225/2026, ficando o Agente de Contratação autorizado a realizar consulta prévia à Lista de Devedores Costumazes da Receita Federal ou de outros entes federativos, bem como a exigir declaração firmada pela licitante e verificar a regularidade de seu CNPJ, sob pena de desclassificação ou inabilitação sumária caso constatada a restrição ativa.

2.7 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.6.5 e 2.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 01 (um) ano antes da data marcada da licitação, com fundamento no artigo 136 da Lei Complementar nº 066/2019 – Estatuto do Servidor Público.

2.8 O rol descrito no item 2.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

2.9 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 De acordo com a súmula nº 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumprirá ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, e sempre que solicitado pela Administração, a contratada comprovará o cumprimento da reserva desses cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

3.12.2 e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e Critério de Aceitabilidade, anexo III do edital de licitação.
- 4.11.** O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no anexo IV do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.23.2.2. Empresas brasileiras;

5.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

5.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da Transparência, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e
- d) Cadastro Informativo de Crédito não quitados do setor público federal- CADIN, de que trata a lei nº 10.522/2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13, da Lei Complementar nº255/2026.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1 Não comprovada a exequibilidade da proposta no prazo fixado pelo Agente de Contratação, e constatado, em regular processo administrativo, que a licitante apresentou proposta sem condições reais de execução, comprometendo o regular andamento do certame, ficará sujeita às sanções de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio de documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer, nos documentos por ele abrangidos.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF serão deverão ser encaminhados pela licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada da interessada e aceitação pelo agente de contratação.

7.10.2. Quando houver suspensão da sessão pública por períodos a retomada dos trabalhos deverá ser comunicada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente motivada nos autos.

7.10.3. O prazo para envio de documentos somente terá início durante a sessão pública efetivamente aberta e após comunicação expressa do agente de contratação no sistema eletrônico, vedada a abertura de prazo em períodos de suspensão ou inatividade do certame.

7.10.4. A inabilitação por decurso de prazo para envio documental deverá ser devidamente motivada, com registro expresso do horário da convocação, da ciência pelo sistema e do encerramento do prazo concedido.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo-se disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que possam eventualmente recorrer.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2(duas) horas, para:

7.12.1 aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

7.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.12.5 A diligência de que trata este item não poderá ser utilizada para permitir a criação ou aperfeiçoamento de condição de habilitação que não estivesse presente na data de abertura do certame, nem para alteração substancial da proposta ou dos documentos apresentados.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.19 O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 A obtenção de benefícios a que se refere este edital fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo o agente de contratação exigir a documentação pertinente.

8 DOS RECURSOS

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- Multa:

a) compensatória;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

9.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

- k)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV-** De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b)** quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V-** De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h)** recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

9.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

9.2. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) tumultue a sessão pública de licitação;

h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) induza em erro a Administração;

m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

9.2.1. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.3.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

9.3.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da **Comissão de Contratação I: cpl1pmro@gmail.com**, - protocolada no endereço na sala da Comissão de Contratação – CC I, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Maiores Informações: (22) 2771-5543.

10.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação e empenhado, a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Agente de Contratação, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

11.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

11.4. Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

12 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

As regras referentes aos prazos de vigência do contrato, de execução de serviço, das prorrogações de prazos e do reajuste contratual serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este edital

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

13.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

13.21 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

13.22 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE;
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Rio das Ostras, 23 de outubro de 2026.

**Ubiratan Nunes da Silva
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contrato**



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de conectividade à internet móvel veicular via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, para 4 (quatro) viaturas, sendo 3 (três) da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) e 1 (uma) da Secretaria de Guarda, Trânsito e Ordem Pública (Defesa Civil).

1.2. Os serviços, materiais e quantidades a serem fornecidas durante o período contratual estão listados na Tabela a seguir:

SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO). CATSER: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) R\$
1	Serviço mensal de internet móvel veicular via satélite (LEO), com equipamentos em comodato, instalação, manutenção e suporte técnico	Serviço/mês	4	R\$ 809,49	R\$ 3.237,96	R\$ 38.855,52
TOTAL GERAL					R\$ 3.237,96	R\$ 38.855,52

1.2.1. O preço unitário de referência de R\$ 809,49 (oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) por serviço/mês foi apurado na pesquisa de preços registrada na Formalização da Pesquisa de Preços e na Planilha de Economicidade, que integram o processo, a partir das cotações relacionadas na tabela a seguir, todas do Parâmetro II (contratações similares de outros entes públicos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), nos termos do art. 5º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 85, II, do Decreto Municipal nº 3.884/2024:

FONTE (ÓRGÃO CONTRATANTE)	CONTRATO / Nº DE CONTROLE PNCP	PUBLICAÇÃO NO PNCP	VALOR R\$ POR SERVIÇO/MÊS	SITUAÇÃO
Corpo de Bombeiros Militar - Goianésia/GO	Contrato nº 3.2025.7 / 05989335000106-2-000005/2025	03/11/2025	R\$ 760,00	Utilizada
Município de São Miguel do Araguaia/GO	Contrato nº 32/2026 / 02391654000119-2-000048/2026	13/03/2026	R\$ 811,20	Utilizada
Tribunal Regional Federal da 4ª Região/RS	Contrato nº 28/2026 / 92518737000119-2-000002/2026	28/04/2026	R\$ 826,76	Utilizada
Município de Palmas/TO	Contrato nº 021/2026 / 24851511000185-2-000247/2026	14/05/2026	R\$ 840,00	Utilizada
Câmara Municipal de Sonora/MS	Contrato nº 016/2025 / 24659161000150-2-000016/2025	19/11/2025	R\$ 1.533,33	Não utilizada (excessivamente elevada)

1.2.2. Os parâmetros e os cálculos utilizados na formação do preço de referência foram os seguintes:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

1.2.2.1. o Parâmetro I (Painel de Preços do Compras.gov.br) foi consultado e não retornou preço homologado para o objeto, razão pela qual se adotou o Parâmetro II como fonte do preço de referência;

1.2.2.2. os preços dos contratos, expressos em unidades distintas (valor global anual, parcela mensal por conjunto de equipamentos ou valor por antena), foram normalizados para a unidade desta contratação, em R\$ por serviço (antena)/mês, mediante a divisão do valor contratado pelo número de antenas e pelo número de meses de vigência, conforme a aba Legenda da Planilha de Economicidade;

1.2.2.3. aplicada a triagem de valores excessivamente elevados (limite de 125% da média dos demais valores), nos termos do art. 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a cotação da Câmara Municipal de Sonora/MS (R\$ 1.533,33) foi excluída, por superar o limite de R\$ 1.011,86, restando 4 (quatro) cotações válidas;

1.2.2.4. o preço de referência corresponde à média aritmética das cotações válidas: $(R\$ 760,00 + R\$ 811,20 + R\$ 826,76 + R\$ 840,00) \div 4 = R\$ 809,49$ por serviço/mês, conforme o art. 86, caput, do Decreto Municipal nº 3.884/2024;

1.2.2.5. valor mensal estimado: $4 \text{ (quatro) serviços} \times R\$ 809,49 = R\$ 3.237,96$; valor anual estimado: $R\$ 3.237,96 \times 12 \text{ (doze) meses} = R\$ 38.855,52$ (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

1.2.2.6. os documentos que dão suporte aos cálculos (comprovantes de publicação no PNCP e instrumentos contratuais de cada cotação) encontram-se juntados ao processo, na pasta de orçamentos, e a análise crítica da pesquisa consta da Formalização da Pesquisa de Preços.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto e os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.5. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do CATSER e o Termo de Referência, prevalecem as especificações do TR.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída, com atuação voltada à prestação de serviços de telecomunicações/conectividade, devendo manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral.

1.9. A licitante deverá comprovar que o serviço será prestado por empresa regularmente autorizada pelos órgãos reguladores competentes, admitida a atuação da contratada como prestadora, representante, integradora ou revendedora, desde que demonstre vínculo jurídico e comercial válido com a prestadora responsável e permaneça integralmente responsável perante a Administração.

1.10. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com base no preço de referência apurado na pesquisa de preços (Planilha de Economicidade).



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

1.11. A solução deverá ser disponibilizada de forma integral e funcional, contemplando o fornecimento e a instalação dos equipamentos, a ativação do serviço, a configuração e o suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual.

1.12. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução consiste na prestação de serviço de conectividade à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com antena de uso veicular fornecida em regime de comodato, adequada a operações móveis e itinerantes, com cobertura ampla, inclusive em áreas rurais e remotas.

2.2. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos (antena, roteador e acessórios de fixação) em regime de comodato, a instalação nos veículos, a ativação do plano de dados sem franquia de consumo mensal, na forma definida neste Termo de Referência, com operação em mobilidade terrestre, a manutenção preventiva e corretiva e o suporte técnico continuado durante toda a vigência contratual.

2.3. Estão incluídos na solução os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico continuado e manutenção dos equipamentos.

2.4. A solução será disponibilizada por meio de antena de uso veicular instalada nos veículos, dispensando infraestrutura terrestre local dedicada.

2.5. A contratação visa assegurar conectividade contínua às viaturas que executam serviços itinerantes de defesa do consumidor e de defesa civil, inclusive em áreas rurais e remotas, garantindo estabilidade, mobilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.6. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, bem como assegurar o pleno funcionamento da solução, incluindo instalação, ativação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Município, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2026

3.1.2. Data de publicação no PNCP: 30/05/2026

3.1.3. Id do item no PCA: 4284

3.1.4. Classe/Grupo: 142

3.1.5. Identificador da Futura Contratação: 982921-121/2026

3.2. A presente contratação encontra aderência estratégica com o Plano de Governo do Município de Rio das Ostras, ao Decreto Municipal nº 3884/2024, que dispõe sobre procedimentos, requisitos de contratação no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, bem como, atende a Nota Técnica SGE nº 006/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) que trata da economicidade em contratações de bens e serviços da área de Tecnologia da Informação (TIC);

3.3. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar acesso à internet móvel veicular via satélite às unidades e viaturas do PROCON e da Defesa Civil que atuam de forma itinerante, assegurando conectividade contínua durante os atendimentos, fiscalizações, vistorias e ações em campo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

3.4. O cenário atual caracteriza-se pela ausência de conectividade adequada nas áreas rurais e remotas atendidas, com cobertura de redes móveis terrestres (4G/5G) limitada ou inexistente, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas unidades móveis.

3.5. A solução de internet via satélite de baixa órbita (LEO) independe de infraestrutura terrestre de telecomunicações, fornecendo acesso à internet por meio de antena de uso veicular, com cobertura ampla, baixa latência e estabilidade adequada a operações móveis.

3.6. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a instalação, a ativação, a manutenção e o suporte técnico, reduzindo a dependência de infraestrutura própria e mitigando riscos operacionais.

3.7. Como o Estudo Técnico Preliminar não é divulgado com o edital, registram-se neste Termo de Referência os elementos da análise de alternativas que fundamentaram a escolha da solução, nos termos do art. 73, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

3.7.1. Solução 1 - Manutenção do cenário atual, com uso eventual de redes de terceiros (sinal Wi-Fi compartilhado por moradores ou por instituições públicas durante os atendimentos): embora sem custo direto e de uso imediato em situações pontuais, implica dependência total de terceiros, sem garantia de disponibilidade, ausência de formalização contratual que permita controle, fiscalização e responsabilização, risco à segurança da informação e aos dados pessoais tratados e impossibilidade de uso onde não haja rede de terceiros. Foi descartada por não atender às necessidades institucionais e por expor a Administração a riscos elevados.

3.7.2. Solução 2 - Contratação de internet móvel convencional, por redes de telefonia (4G/5G) ou por satélite geoestacionário (GEO): apresenta ampla oferta, custo mensal previsível e bom desempenho onde a cobertura é consolidada, mas o sinal 4G/5G é instável ou inexistente nas áreas rurais e remotas atendidas pelas viaturas (Rocha Leão, Cantagalo, Mar do Norte, entre outras), depende da proximidade de torres de transmissão e, no caso do satélite geoestacionário, opera com alta latência e menor estabilidade, o que compromete o uso de sistemas em tempo real. Foi descartada por não assegurar conectividade adequada nas localidades em que os serviços são prestados.

3.7.3. Solução 3 - Contratação de internet via satélite de baixa órbita (LEO), com antena de uso veicular em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico: oferece cobertura ampla, inclusive em áreas sem sinal de telefonia móvel, baixa latência e velocidade adequada ao uso de sistemas online, funcionamento com o veículo em deslocamento e independência de infraestrutura terrestre, sem investimento inicial em equipamentos, que ficam sob a responsabilidade da contratada; como desvantagens, tem custo mensal superior ao dos planos móveis convencionais e exige visada livre para o céu. Foi a alternativa eleita, por ser a única que atende aos requisitos de mobilidade e cobertura, com preço de referência compatível com o praticado no mercado, apurado em contratações similares de outros entes públicos (item 1.2.1), em atenção ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A medida está alinhada às diretrizes de modernização da Administração Pública e de melhoria da prestação dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas unidades móveis do PROCON e da Defesa Civil.

Memória de Cálculo

3.9. A relação entre demanda e quantidade está disposta na tabela abaixo:

SECRETARIA	ITEM / SERVIÇO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL
PROCON (3 viaturas) e Defesa Civil (1 viatura)	Serviço de internet móvel veicular via satélite (LEO)	Serviço/mês	4	48



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

3.10. A tabela acima distribui, por órgão requisitante, os itens e as quantidades estimadas, sendo a quantidade anual igual à quantidade mensal multiplicada por 12 (doze) meses. As quantidades correspondem às 4 (quatro) viaturas atendidas, sendo 3 (três) do PROCON e 1 (uma) da Defesa Civil, e são as mesmas adotadas na tabela de preços das Condições Gerais e na Planilha de Economicidade (PE).

3.11. As quantidades correspondem ao número de serviços mensais de conectividade (um por viatura). O valor representa o preço mensal por serviço, apurado na pesquisa de preços e validado pela equipe de planejamento da contratação.

Parcelamento da Solução de TIC

3.12. O preço de referência foi fixado com base na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a partir de contratos vigentes de outros entes públicos para o mesmo objeto (Planilha de Economicidade).

3.13. O objeto constitui item único, compreendendo, de forma integrada, a prestação do serviço de conectividade e o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, tecnicamente interdependentes, não comportando parcelamento sem prejuízo do conjunto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Requisitos de Capacitação

4.2. Não haverá treinamento formal contratado separadamente para a utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, sendo exigida apenas orientação operacional básica, sem custo adicional, nos termos do item “Formas de transferência de conhecimento”;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, com suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, incluída a substituição do equipamento defeituoso sem ônus para a CONTRATANTE, e garantia de disponibilidade do serviço de conectividade conforme o indicador fixado na seção Níveis Mínimos de Serviço Exigidos. Os chamados de suporte técnico serão abertos pelos técnicos do Município por telefone local ou 0800, e-mail, sítio eletrônico ou chat da CONTRATADA, em língua portuguesa, no horário de atendimento previsto na seção Requisitos de Metodologia de Trabalho, sem prejuízo do suporte emergencial nela previsto para incidentes críticos, e cada solicitação será identificada por número de protocolo fornecido pela CONTRATADA no momento da abertura, pelo qual se fará o seu acompanhamento.

Requisitos Temporais

4.5. O serviço deverá ser disponibilizado, com os equipamentos instalados nas viaturas e o plano de dados ativado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data determinada no campo "data de início" da Ordem de Serviço, na forma da seção Condições de Disponibilização. A correção de falhas



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

observará o indicador de disponibilidade fixado na seção Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, e os demais prazos de execução são os fixados neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Todas as atividades, processos e dados realizados e/ou desenvolvidos no âmbito do MUNICÍPIO, relacionados aos serviços, são estritamente confidenciais e estão protegidos por sigilo. Em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA, seus empregados, prepostos e subcontratados são obrigados a manter tais informações sob sigilo absoluto.

4.7. Qualquer divulgação não autorizada dessas informações é considerada violação grave e pode constituir crime, sujeita a medidas legais rigorosas. A quebra de sigilo é passível de penalidades severas, conforme estabelecido em lei. A CONTRATADA, seus empregados, prepostos e subcontratados estão proibidos de compartilhar, reproduzir ou divulgar, de qualquer forma, informação confidencial relacionada aos serviços prestados ao MUNICÍPIO.

4.8. Essa obrigação de sigilo permanece em vigor mesmo após o término do contrato. A divulgação não autorizada de informações confidenciais pode resultar em consequências legais significativas para a CONTRATADA e para as pessoas envolvidas.

4.9. Portanto, é imprescindível que a CONTRATADA, seus empregados, prepostos e subcontratados compreendam a gravidade dessa questão e adiram estritamente a esta política de confidencialidade. A divulgação de informações confidenciais só é permitida mediante autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO. O descumprimento desta política sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis.

4.10. A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a zelar pela segurança da informação, aderindo às melhores práticas do mercado, bem como às diretrizes e políticas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO. Este compromisso abrange todo o ciclo de vida da informação e/ou dos dados, incluindo as fases de armazenamento, transporte, descarte e devolução.

4.11. Caso exista a necessidade de armazenamento de arquivos, os dados e informações devem ser protegidos por medidas de segurança robustas, garantindo sua integridade e confidencialidade. Isso inclui a implementação de sistemas de proteção, controle de acesso restrito e criptografia, conforme necessário para prevenir acessos não autorizados e vazamentos.

4.12. No que diz respeito ao transporte, devem ser adotadas práticas seguras para evitar interceptações ou perdas durante a transferência de dados. Utilizar métodos de comunicação segura e redes protegidas são essenciais para proteger a informação durante seu trânsito entre diferentes locais ou sistemas.

4.13. Para a fase de descarte, é fundamental seguir procedimentos adequados para assegurar a eliminação segura de dados e informações. Métodos de descarte seguros, como a destruição física de mídias ou a utilização de software especializado de eliminação de dados, são essenciais para prevenir qualquer possibilidade de recuperação indevida de informações sensíveis.

4.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, é necessário garantir que todos os dados, configurações e credenciais de acesso ao serviço de conectividade sejam integralmente transferidos ao MUNICÍPIO ou eliminados de forma segura, para evitar qualquer risco de vazamento ou acesso não autorizado após o término da vigência.

4.15. Essas práticas, alinhadas às políticas de segurança do MUNICÍPIO, garantem a proteção da informação e demonstram o comprometimento da CONTRATADA e de seus profissionais com a integridade e a confidencialidade dos dados, contribuindo para um ambiente digital seguro e protegido contra ameaças.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

4.16. No tratamento de dados pessoais eventualmente decorrente da execução contratual, a CONTRATADA atuará na condição de operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se a tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do MUNICÍPIO (controlador), a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, a comunicar imediatamente eventuais incidentes de segurança e a eliminar ou devolver os dados ao término do contrato, respondendo por danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.17. Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação estão previstos na seção específica deste Termo de Referência, compreendendo a política de gestão de resíduos eletrônicos e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, observadas as normas de gestão ambiental pertinentes. Não foram identificados requisitos sociais e culturais específicos aplicáveis ao objeto.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. A solução deverá utilizar antena/terminal homologado e projetado para OPERAÇÃO EM MOVIMENTO (mobilidade em deslocamento), permitindo o uso contínuo da conexão com o veículo em trânsito. NÃO será aceita, como equivalente, solução meramente portátil/transportável ou que funcione apenas com o veículo estacionado (uso nômade/estático).

4.19. A comprovação do atendimento a este requisito é condição de aceitação da proposta e observará a sistemática a seguir, referida ao equipamento e ao plano de dados efetivamente ofertados:

4.19.1. Homologação do equipamento ofertado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de apresentação obrigatória, comprovada por certificado de homologação ou por extrato de consulta ao sistema oficial de homologação da ANATEL que identifique o modelo ofertado;

4.19.2. Comprovação do funcionamento do equipamento em movimento (uso veicular em deslocamento), de apresentação obrigatória, admitida a demonstração por, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos técnicos idôneos, referentes ao modelo ofertado, sendo vedado exigir a apresentação cumulativa de mais de um deles sobre o mesmo fato: ficha técnica oficial do fabricante; manual oficial de operação; catálogo ou página oficial do produto; declaração do fabricante; ou documento oficial do provedor responsável pelo serviço;

4.19.3. Comprovação de que o plano de dados ofertado é sem franquia de consumo mensal, na forma definida neste Termo de Referência, e de que autoriza expressamente o uso em mobilidade terrestre (uso em movimento), e não apenas em ponto fixo, de apresentação obrigatória, admitida por meio de documento oficial do provedor do serviço, proposta comercial, instrumento contratual ou página oficial de descrição do plano;

4.19.4. Indicação das limitações técnicas e geográficas da solução ofertada (cobertura, velocidade, latência, política de gerenciamento de tráfego e eventuais áreas de indisponibilidade), de caráter informativo, cuja eventual omissão poderá ser suprida por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Implicará a desclassificação da proposta, por não atendimento às especificações técnicas do objeto, a ausência da homologação do equipamento pela ANATEL, a não apresentação de nenhum dos documentos técnicos admitidos para a comprovação do funcionamento em movimento, a ausência de comprovação de que o plano ofertado é sem franquia de consumo mensal e autoriza o uso em mobilidade terrestre, ou a constatação de que o equipamento ou o plano ofertado é apenas transportável ou opera somente com o veículo estacionado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.21. O plano de dados deverá permitir utilização mensal sem bloqueio, suspensão ou cobrança excedente por volume de dados consumido. Eventuais políticas de uso aceitável, priorização ou gerenciamento de



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

tráfego deverão ser informadas na proposta e não poderão inviabilizar o uso institucional previsto neste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.22. A implantação compreenderá a vistoria prévia dos veículos, a instalação dos equipamentos, a configuração, a ativação do serviço e a disponibilização operacional da solução.

4.23. A instalação física dos equipamentos nas viaturas será executada por profissionais qualificados da CONTRATADA e observará, no mínimo, as seguintes condições:

4.23.1. Realização de vistoria prévia e levantamento técnico de cada veículo antes da instalação;

4.23.2. Aprovação prévia, pela CONTRATANTE, do local de fixação da antena e dos demais equipamentos;

4.23.3. Vedação de perfurações na estrutura ou na lataria do veículo sem autorização expressa da CONTRATANTE;

4.23.4. Proteção da lataria e da pintura do veículo contra danos durante a instalação;

4.23.5. Vedação adequada contra infiltração de água nos pontos de fixação e de passagem de cabos;

4.23.6. Organização e proteção do cabeamento, com fixação e passagem seguras, sem pontos expostos ou soltos;

4.23.7. Proteção elétrica da instalação por fusível dedicado, compatível com o sistema elétrico do veículo (12V);

4.23.8. Garantia de não interferência em giroflex, rádio, GPS, sistemas de comunicação e demais equipamentos embarcados;

4.23.9. Instalação que não comprometa a garantia de fábrica do veículo;

4.23.10. Remoção dos equipamentos e recomposição do veículo ao estado original ao término do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.23.11. Transferência ou remanejamento do equipamento para outra viatura, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem custo adicional;

4.23.12. Responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer danos causados ao veículo durante a instalação, a manutenção ou a remoção dos equipamentos;

4.23.13. Apresentação de registro fotográfico do veículo antes e depois da instalação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, contendo a identificação das viaturas e a localização para instalação e ativação do serviço de conectividade.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

4.27. A OS especificará a quantidade de serviços (viaturas), o local de instalação e os parâmetros técnicos do serviço, incluídas as configurações de segurança e o plano de dados, o qual será prestado sem franquia de consumo mensal, na forma definida neste Termo de Referência, com operação em mobilidade terrestre (uso em movimento).

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico operacional durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas por meio eletrônico e telefônico, e suporte emergencial fora desse período para incidentes críticos que afetem a disponibilidade do ambiente.

4.29. O andamento de cada OS deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, com atualização periódica do status de instalação e ativação ao fiscal técnico da CONTRATANTE, por meio de sistema de chamados ou relatório de execução.

Sustentabilidade

4.30. A CONTRATADA deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental aplicáveis, incluindo política de gestão de resíduos eletrônicos e destinação adequada dos equipamentos ao final do uso, bem como conformidade com normas de gestão ambiental, quando disponível.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de abril de 2021):

4.31. A referência à solução Starlink, quando utilizada, possui caráter exclusivamente exemplificativo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas soluções de qualquer fabricante ou provedor que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais e regulatórios deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.32. Não será exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.33. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares necessários à prestação do serviço de conectividade, tais como instalação, manutenção e suporte técnico, desde que não haja transferência integral do objeto contratado.

4.34. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por subcontratadas ou terceiros envolvidos na execução do objeto, respondendo pela disponibilidade, continuidade, conformidade legal, proteção de dados, suporte técnico e cumprimento dos níveis de serviço contratados.

Da verificação de amostra do objeto

4.35. Não serão exigidas amostras dos objetos referentes a esta licitação.

Garantia da Contratação

4.36. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum e padronizada do serviço, o pagamento mensal condicionado à efetiva prestação e aceitação dos serviços, a ausência de pagamento antecipado e a existência de mecanismos de controle, glosas, penalidades e extinção contratual suficientes para mitigação dos riscos identificados.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

4.37. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela continuidade do serviço, pelos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.38. A proposta deverá descrever os serviços ofertados de forma clara, indicando os níveis de serviço, capacidades e recursos disponibilizados, de modo a permitir a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.39. Todas as informações relativas a níveis de serviço, prazos, métricas de faturação, possíveis glosas ou sanções por descumprimento e exigências técnicas estão indicadas neste Termo de Referência e são suficientes para que a CONTRATADA compreenda integralmente o escopo e as obrigações da contratação;

4.40. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

Consórcio

4.41. Em conformidade com o art. 15 da Lei 14.133/2021, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

4.42. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de conectividade à internet via satélite com fornecimento de equipamentos em comodato, podendo ser integralmente executado por uma única empresa especializada, sem necessidade de atuação conjunta de múltiplas empresas.

4.43. Ademais, o objeto é único e indivisível, o que, por sua própria natureza, torna desnecessária a formação de consórcio.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao ordenador de despesas, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

5.1.8. assegurar que as informações, os relatórios de consumo, as configurações e as credenciais de acesso produzidos em razão da execução contratual pertencem ao Município, cabendo à CONTRATADA disponibilizá-los à Administração quando solicitado;

5.2. É vedado à CONTRATANTE:

5.2.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.2.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

5.2.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

5.2.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

5.2.5. Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.2.6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

5.2.7. Contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.3.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.3.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

5.3.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.3.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.3.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3.8. disponibilizar ao Município, quando solicitado e ao término do contrato, as informações, os relatórios de consumo, as configurações e as credenciais de acesso produzidos em razão da execução contratual, que pertencem à Administração;

5.3.9. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Alteração de quantitativos

5.4. Os quantitativos fixados neste Termo de Referência poderão ser alterados apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de execução do contrato estabelece as rotinas de execução, o encaminhamento formal das demandas, as condições de disponibilização do objeto, as formas de transferência de conhecimento, os procedimentos de transição e os mecanismos formais de comunicação entre as partes.

Rotinas de Execução

6.2. As rotinas de execução observam o encaminhamento formal de demandas e as demais condições estabelecidas nas subseções seguintes.

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.3. O gestor do contrato emitirá Ordem de Serviço (OS) para a instalação e ativação do serviço de conectividade nas viaturas.

6.4. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e ativar o serviço com as configurações e capacidades definidas na OS.

6.5. A Ordem de Serviço será expedida até o 10º (décimo) dia útil pela Secretaria de Governança e Transformação Digital – GOVTIC, após a assinatura do contrato.

6.6. O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho Global pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

6.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.8. A execução e o acompanhamento do contrato observam as condições estabelecidas nas subseções seguintes, sem prejuízo das rotinas de fiscalização previstas no Modelo de Gestão do Contrato.

Condições de Disponibilização

6.9. O prazo para disponibilização operacional do serviço será de até 30 dias corridos, compreendendo a instalação das antenas nas viaturas e a ativação do plano de dados, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Serviço.

6.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11. A ativação do serviço ocorrerá com a instalação da antena nos veículos, conforme as configurações definidas na Ordem de Serviço.

Formas de transferência de conhecimento

6.12. Não está prevista capacitação formal ampla como objeto autônomo da contratação. Contudo, a CONTRATADA deverá realizar transferência mínima de conhecimento operacional à equipe técnica da CONTRATANTE, abrangendo o acesso à plataforma de gerenciamento, a consulta de consumo, a gestão



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

das conexões, a alteração de credenciais de acesso, a abertura e o acompanhamento de chamados e o acompanhamento da disponibilidade do serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. A CONTRATADA deverá manter Plano de Saída e Reversibilidade proporcional ao objeto, contemplando a disponibilização dos relatórios de consumo, a revogação das credenciais de acesso, a retirada dos equipamentos e a recomposição das viaturas ao estado original, o encerramento das assinaturas e dos planos de dados, a transferência das configurações necessárias e o apoio à ativação do fornecedor sucessor, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante o período de transição. A transição terá prazo de até 30 (trinta) dias, executada dentro da vigência contratual ou mediante instrumento juridicamente adequado, admitida a coexistência dos serviços durante o período de transição para assegurar a continuidade, sem custo adicional para a Administração. A retirada dos equipamentos e o encerramento das assinaturas ocorrerão somente após a efetiva entrada em operação do fornecedor sucessor, de modo a evitar solução de continuidade.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.14. Cada OS conterá a quantidade de serviços a ser executada, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

- 6.15.1. Ordem de Serviço (OS);
- 6.15.2. Ata de Reunião;
- 6.15.3. Ofício;
- 6.15.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.15.5. E-mails;

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. O adjudicatário deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.5. Apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços contratados, níveis de serviço e credenciais de suporte.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VI, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, II, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, III, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, IV, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 43, I e II, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 43, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 41, IV, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 41, III, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 41, II, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 41, VIII, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 41, X, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VII, e, subsidiariamente, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de Aceitação



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

7.22. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico mediante verificação da disponibilidade e do funcionamento do serviço de conectividade nas viaturas, no prazo estipulado na Ordem de Serviço, registrando-se o aceite no sistema de chamados ou em documento próprio.

7.23. Para fins de aceite, a solução será considerada recebida quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições objetivas: (i) equipamentos instalados e operacionais nas viaturas; (ii) serviço de conectividade ativado e funcional; (iii) estabilidade e disponibilidade da conexão validadas; e (iv) entrega das credenciais e das orientações de uso aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE.

7.24. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação, pelo fiscal técnico, do pleno funcionamento do serviço, incluindo: (i) conectividade estável nas viaturas; (ii) conformidade das configurações com as especificações da OS; e (iii) entrega do relatório de instalação e ativação pela CONTRATADA.

7.25. Serão recusados os serviços que não atendam aos níveis de disponibilidade exigidos ou que apresentem falhas de conectividade não corrigidas no prazo estabelecido.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.26. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. É adotado o seguinte indicador para o serviço de conectividade:

IDS – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a disponibilidade mensal do serviço de conectividade à internet via satélite fornecido às viaturas.
Meta a cumprir	IDS ≥ 99,5%
Instrumento de medição	Relatório mensal de disponibilidade emitido pela CONTRATADA e validado pela fiscalização técnica.
Forma de cálculo	$IDS = (\text{Minutos disponíveis no mês} \div \text{Minutos totais do mês}) \times 100.$

Extinção contratual

7.27. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.28. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.29. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

7.29.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

7.29.2. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

7.30. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.30.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.31. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

7.32. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.33. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.33.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.33.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.33.3. Indenizações e multas;

7.34. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

7.35. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021).

Reajuste contratual

7.36. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

7.37. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.40. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.41. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

7.44. O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Alterações, acréscimos e supressões

7.45. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

7.46. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e de pagamento observam a efetiva execução do objeto, as condições de recebimento, a liquidação e o pagamento estabelecidos nesta seção.

Recebimento do Objeto

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação do funcionamento do serviço de conectividade nas viaturas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou revistos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a validação dos ambientes e consequente aceite técnico dos serviços mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.10. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5 (zero vírgula cinco) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IDS (Indicador de Disponibilidade do Serviço)	Glosa de 1 (um) % sobre o valor da fatura mensal para valores do indicador IDS abaixo de 99,5% até 99,0%. Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da fatura mensal para valores do indicador IDS abaixo de 99,0% até 98,5%. Glosa de 3 (três) % sobre o valor da fatura mensal para valores do indicador IDS abaixo de 98,5% até 98,0%. Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da fatura mensal para valores do indicador IDS abaixo de 98,0% até 97,0%. Multa de 5 (cinco) % sobre o valor da fatura mensal e Glosa de 6 (seis) % sobre o valor da fatura mensal, para valores do indicador IDS abaixo de 97,0%.
3	Inexecução parcial.	Multa de 10 (dez) % sobre o valor total do Contrato.
4	Inexecução total.	Multa de 20 (vinte) % sobre o valor total do Contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.

8.11. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.11.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para o fornecimento do serviço de conectividade, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.12. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

8.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

Infrações e sanções administrativas

8.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

8.14.1. Advertência

8.14.2. multa: a) compensatória; b) de mora.

8.14.3. impedimento de licitar e contratar

8.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.15. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

8.16. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

8.16.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia corrido de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

8.16.2. de 3% (três por cento) do valor de referência da contratação, do valor total da contratação, do valor contratado, para aquele que:

8.16.2.1. na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

8.16.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.16.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.16.2.4. tumultuar a processo licitatório;

8.16.2.5. descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

8.16.2.6. propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de licitação;

8.16.2.7. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.16.2.8. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.16.2.9. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

8.16.2.10. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

8.16.2.11. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

8.16.2.12. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

8.16.2.13. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

8.16.2.14. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

8.16.2.15. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

- 8.16.2.16. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- 8.16.2.17. deixar de repor funcionários faltosos;
- 8.16.2.18. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 8.16.2.19. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 8.16.2.20. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 8.16.2.21. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- 8.16.3. de 10% (dez por cento) do valor de referência da contratação, do valor total da contratação, do valor contratado, em caso de:
- 8.16.3.1. inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente CONTRATANTE;
- 8.16.3.2. quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- 8.16.4. de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência da contratação, do valor total da contratação, do valor contratado, em caso de:
- 8.16.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.16.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.16.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.16.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.16.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.16.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.16.4.7. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 8.16.4.8. recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- 8.16.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.16.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 8.16.6. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 8.16.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

8.16.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

8.16.9. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 4039, de 2024.

8.16.10. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.16.10.1. impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

8.16.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.16.10.2.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.16.10.2.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.16.10.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.16.10.2.4. tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

8.16.10.2.5. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato;

8.16.10.2.6. tumultue a sessão pública de licitação;

8.16.10.2.7. dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;

8.16.10.2.8. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

8.16.10.2.9. ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

8.16.10.2.10. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

8.16.10.2.11. induza em erro a Administração;

8.16.10.2.12. seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

8.16.10.2.12.1. atraso na execução do objeto;

8.16.10.2.12.2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

8.16.10.2.12.3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

8.16.10.2.12.4. atraso na execução do disposto no contrato;

8.16.10.3. impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

8.16.10.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.16.10.3.2. a paralisação injustificada do serviço ou da disponibilização do serviço contratado;

8.16.10.3.3. a rescisão do contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

- 8.16.10.3.4. recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.16.10.3.5. não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- 8.16.10.4. impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - 8.16.10.4.1. der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.16.10.4.2. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 8.16.10.4.3. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - 8.16.10.4.4. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - 8.16.10.4.5. comportamento inidôneo;
 - 8.16.10.4.6. apresentação de documentação falsa;
 - 8.16.10.4.7. falha ou fraude na execução do contrato;
 - 8.16.10.4.8. fraude fiscal.
- 8.16.11. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- 8.16.12. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - 8.16.12.1. pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:
 - 8.16.12.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 8.16.12.2. pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:
 - 8.16.12.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 8.16.12.3. pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, no caso de o infrator:
 - 8.16.12.3.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
 - 8.16.12.3.2. existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
 - 8.16.12.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.16.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.16.14. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

8.16.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.26. Nos termos do art. 205 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

8.26.1. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

8.33. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

8.35. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 e Anexos)

8.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor observa a forma, o critério de julgamento, o modo de disputa, o regime de execução e as exigências de habilitação estabelecidos nesta seção.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será contratado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, com base no preço de referência apurado na pesquisa de preços (Planilha de Economicidade). Embora o valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00, adota-se a ampla concorrência, deixando-se de aplicar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

Modo de Disputa

9.3. ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada, na presente contratação, margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.1. Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

9.19.2. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da CONTRATADA, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.19.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.19.4. A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo gestor do contrato por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pela CONTRATADA.

9.19.4.1. Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar a CONTRATADA para assinar o Contrato, ou revogar a licitação;

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da CONTRATADA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

9.24.1. Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

9.24.2. De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação da CONTRATADA a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.24.3. A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item raiz, não inabilitará imediatamente a CONTRATADA, podendo o gestor do contrato realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da CONTRATADA, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos que atendam, cumulativamente, às seguintes características técnicas mínimas:

9.25.1.1. Prestação de serviço de conectividade à internet via satélite, com fornecimento e instalação do terminal ou da antena em veículo ou unidade móvel e prestação de suporte técnico durante a vigência contratual, parcela de maior relevância técnica do objeto;

9.25.1.2. Quantitativo mínimo de 2 (dois) acessos ou terminais em operação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das 4 (quatro) unidades previstas nesta contratação, observado o limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.25.2. Os atestados deverão conter, ainda, os seguintes elementos formais, indispensáveis à sua validação:

9.25.2.1. Identificação e nome comercial da empresa emitente, juntamente com CNPJ e Inscrição Estadual;

9.25.2.2. Nome, cargo/função, número de telefone e endereço de e-mail da pessoa de contato na empresa emitente;

9.25.2.3. Data de emissão do atestado;

9.25.2.4. Assinatura do representante legal da empresa emissora;

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 2 (dois) acessos ou terminais, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que referentes a contratos executados de forma concomitante.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.25.6. Em caso de descontinuidade de algum equipamento ou plano, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando proposta de adequação dos serviços sem impacto na disponibilidade do serviço de conectividade.

Do tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

9.26. Embora o valor total estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, deixa-se de aplicar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, em razão do grau de complexidade e da especificidade do objeto, consistente na prestação de serviço de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO) com terminal veicular homologado para operação em movimento, cujo mercado de fornecedores especializados é restrito. Nessas condições, o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração e poderia representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto, adotando-se, por isso, a ampla concorrência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.855,52 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de 12 (doze) meses (4 serviços × 12 meses × R\$ 809,49 por serviço/mês).

10.2. A divulgação prévia do orçamento estimado se faz necessária para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado e compatíveis com a realidade do mercado, evitando, assim, propostas inexequíveis ou superestimadas, o que poderia comprometer a adequação dos preços praticados ao mercado.

10.3. Tal medida encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e no art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite o sigilo do orçamento apenas como exceção justificada, sendo compatível com o princípio da publicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Assim, justifica-se a divulgação do orçamento estimado no edital, de modo a garantir a transparência e a adequada fundamentação do preço de referência da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

11.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, obedecendo aos seguintes critérios:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Periodicidade	Condições de Pagamento
Mensal, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual	Mediante a efetiva prestação do serviço de conectividade no mês de referência, após o atesto da fiscalização técnica quanto à disponibilidade apurada pelo indicador IDS e a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na forma da seção CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. Não haverá pagamento antecipado.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança;
- 12.2. Anexo II – Matriz de Riscos;
- 12.3. Anexo III – Questionário para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ Comissão de contratação
_____ Comissão de contratação
_____ Comissão de contratação

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Maurício Soares dos Anjos Mat.:



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS
DE SEGURANÇA**

A Empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Município de Rio das Ostras, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva das unidades sediadas no Município de Rio das Ostras reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º ____/2026, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, profissionais e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, profissionais e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE e normativos correlatos.

A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, profissionais e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional das Organizações sediadas no Município de Rio das Ostras, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado com a CONTRATADA sem qualquer ônus para a administração. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 20____.

Nome:

Nome:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.4. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

1.4.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1.4.2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1.4.3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

1.5. Escala de classificação de probabilidade:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

2.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Número	Risco	Relacionado à:	P	I	Nível do Risco (P x I)
R-01	Formalização da Demanda	Planejamento da contratação	10	15	150
R-02	Ausência da Equipe de Planejamento da Contratação	Planejamento da contratação	10	5	50
R-03	Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares Deficientes	Planejamento da contratação	5	15	75



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Número	Risco	Relacionado à:	P	I	Nível do Risco (P x I)
R-04	Estimativa de Preço não Reflete os Preços de Mercado	Planejamento da contratação	5	15	75
R-05	Adjudicação / Homologação	Seleção de fornecedor	15	10	150
R-06	Serviços Prestados de Forma Insatisfatória	Gestão contratual	5	15	75
R-07	Fiscalização deficiente	Gestão contratual	5	15	75

2.2. Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-01	Formalização da Demanda	Especificação deficiente da demanda.	Planejamento da contratação	Alto
	Impactos			
1	Contratação e execução deficiente do objeto.			
	Ações Preventivas			
P-01	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-02	Ausência da Equipe de Planejamento da Contratação	Descumprimento de formalidade legal.	Planejamento da contratação	Baixo
	Impactos			
1	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
	Ações Preventivas			
P-01	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Providenciar o ato de designação formal da Equipe de Planejamento.			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-03	Elaboração de Estudos Técnicos	Estudos preliminares deficientes. Escolha de solução ineficaz no ETP e/ou descrição do serviço de forma	Planejamento da contratação	Médio



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
	Preliminares Deficientes	incompleta ou equivocada no TR. Falta de informações técnicas precisas do departamento demandante. Falta de detalhamento correto da demanda.		
	Impactos			
1	Licitação fracassada ou deserta ou Contratação ou Execução deficiente.			
2	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobrepreço.			
3	Dificuldade na obtenção de pré-orçamentos com fornecedores e ou inexistência de resultados da pesquisa de preços no software utilizado ou no "Banco de Preços".			
4	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.			
5	Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).			
6	Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.			
7	Contratação errônea que não atende a demanda.			
8	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.			
	Ações Preventivas			
P-01	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.884/2024 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.			Responsável: GOVTIC
P-02	Qualificação dos funcionários do departamento demandante, possibilitando conhecimentos de como confeccionar o ETP, TR e MR e solicitar as demandas necessárias no TR.			Responsável: GOVTIC
P-03	Levantamento pelo departamento demandante das informações técnicas do serviço com fornecedores do mercado e com outros órgãos públicos que se utilizam do mesmo objeto.			Responsável: GOVTIC
P-04	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.			Responsável: GOVTIC
P-05	Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratações anteriores.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Responsável: GOVTIC
C-02	Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital.			Responsável: GOVTIC
C-03	Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-04	Estimativa de Preço não	Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e orçamento com	Seleção de Fornecedor	Médio



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
	Reflete os Preços de Mercado	informações erradas/equivocadas, que não refletem os preços de mercado.		
	Impactos			
1	Valor de referência equivocado, podendo prejudicar a sessão licitatória ocasionando a não participação de fornecedores, podendo o certame ficar deserto ou fracassado.			
2	Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e demais documentos do processo necessários para a republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo, prejudicando o cronograma.			
3	Contratação de fornecedor com preço superestimado, gerando danos ao erário.			
4	Necessidade de contratação emergencial.			
	Ações Preventivas			
P-01	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento, levando em consideração eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratações anteriores.			Responsável: GOVTIC
P-02	Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratações anteriores.			Responsável: GOVTIC
P-03	Realizar pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.884/2024. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5º da referida IN, com base em proposta comercial do fornecedor (Parâmetro I) e em contratos similares firmados por outros entes públicos com a mesma contratada (Parâmetro II), considerando que a contratada é o único prestador dos serviços de solução de internet via satélite (LEO), conforme art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.			Responsável: GOVTIC
P-04	Verificar no ETP e no TR as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis para o atendimento do objeto e os valores do mercado.			Responsável: GOVTIC
P-05	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Contratação emergencial, seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal.			Responsável: GOVTIC
C-02	Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital.			
C-03	Refazimento de orçamento e fase de pré-cotações.			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-05	Adjudicação / Homologação	Adjudicação/homologação indevida da empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	Seleção de fornecedor	Alto



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
	Impactos			
1	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problema na gestão do contrato.			
	Ações Preventivas			
P-01	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência foram plenamente atendidos pela CONTRATADA.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Reavaliação da proposta da CONTRATADA à luz das exigências do Termo de Referência.			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
R-06	Serviços Prestados de Forma Insatisfatória	Fornecedor não apto a cumprir os serviços solicitados, podendo ocorrer por diversos motivos, principalmente por exigências abaixo do requisitado pela demanda da contratação. Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	Gestão contratual	Médio
	Impactos			
1	Baixa eficiência e qualidade dos serviços prestados ou Interrupção dos serviços.			
2	Prejuízo ao planejamento de contratações, com atraso no atendimento das demandas institucionais. Caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial, aplicação de multa.			
3	Descumprimento das cláusulas contratuais, gerando rescisão contratual.			
4	Prejuízo ao erário.			
	Ações Preventivas			
P-01	Prever no TR os documentos comprobatórios de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.			Responsável: GOVTIC
P-02	Elaboração detalhada do ETP, TR, MR, IMR, edital e contrato, prevenindo todos os itens necessários, a fim de evitar lacunas que possam ocasionar algum benefício indevido ao fornecedor ou prejuízo à Contratante.			Responsável: GOVTIC
P-03	Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências. verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a coleta e destinou de forma ambientalmente adequada os entulhos retirados resultante dos serviços, mediante documentação comprobatória.			Responsável: GOVTIC
P-04	Estabelecer comunicação com a contratada, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue.			Responsável: GOVTIC
P-05	Prever no TR e edital, sanções em caso de não cumprimento total ou parcial do serviço.			Responsável: GOVTIC



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Nível do Risco (I x P)
P-06	Aplicação do IMR (Índice de Medição de Resultados) pela fiscalização de forma efetiva.			Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência			
C-01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.			Responsável: GOVTIC
C-02	Não liberação do pagamento.			
C-03	Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.			Responsável: GOVTIC
C-04	Avaliar a necessidade de abertura de processo sancionador.			Responsável: GOVTIC
C-05	Avaliar a necessidade de rescisão contratual, e a possibilidade de convocação da empresa 2ª colocada no certame, ou a realização de novo processo de licitação.			Responsável: GOVTIC

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-07	Fiscalização Deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços pelos fiscais.	Gestão contratual	Administração	Médio
	Impactos				
1	Entrega de serviços abaixo da qualidade acordada.				
	Ações Preventivas				
P-01	Nomear funcionários para a função de fiscal que tenham capacidade técnica e/ou administrativa.				Responsável: GOVTIC
P-02	Promover cursos de formação e aperfeiçoamento direcionados aos fiscais.				Responsável: GOVTIC
	Ações de Contingência				
C-01	Acompanhar a prestação dos serviços "in loco" ou por meio de relatórios, conforme o caso.				Responsável: GOVTIC
C-02	Adotar uso de documento de controle, anotando todas as tratativas e desdobramentos do acompanhamento da execução contratual.				Responsável: GOVTIC



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

ANEXO III – QUESTIONÁRIO PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1 – No serviço ou aquisição, caso admita parcelamento, existem itens de valor até R\$ 80.000,00?

A – ☒ Sim

B – ☐ Não

2 – Em se tratando de aquisição com item de valor superior a R\$ 80.000,00, é de natureza divisível?

A – ☐ Sim

B – ☐ Não

C – ☒ Não se aplica, pois é prestação de serviço ou o valor de todos os itens são inferiores a R\$ 80.000,00

3 – Em se tratando de serviço ou aquisição que admita parcelamento, com itens de valor até R\$ 80.000,00, a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP:

A – ☒ Não será vantajosa

B – ☐ Representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

C – ☐ Será perfeitamente aplicável

D – ☐ Não se aplica, pois os itens têm valor superior a R\$ 80.000,00

4 – Caso a resposta anterior seja “A” ou “B”, anexar justificativa fundamentada das razões.

A justificativa consta da subseção “Do tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte” (item 9.26) deste Termo de Referência: com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação exclusiva não se mostra vantajosa, porque o mercado de fornecedores aptos a prestar a solução completa (terminal veicular homologado para operação em movimento, em comodato, com instalação, ativação do plano de dados e suporte técnico) é restrito e a exclusividade criaria risco concreto de certame deserto ou fracassado, adotando-se a ampla concorrência.

5 – Em se tratando de aquisição com item superior a R\$ 80.000,00, de natureza divisível, o estabelecimento de cota de até 25% para contratação de ME ou EPP:

A – ☐ Não será vantajosa

B – ☐ Representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

C – ☐ Não se aplica, pois já existe item exclusivo para ME ou EPP com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00

D – ☐ Será perfeitamente aplicável

E – ☒ Não se aplica, pois é prestação de serviço ou o valor de todos os itens são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00

6 – Caso a resposta anterior seja “A” ou “B”, anexar justificativa fundamentada das razões.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Não se aplica. A resposta ao item 5 é “E”: trata-se de prestação de serviço com valor inferior a R\$ 80.000,00.

7 – Sendo hipótese de estabelecimento de cota até 25% para contratação de ME ou EPP, anexar a planilha com a cota que lhes será destinada.

Não se aplica, pois não haverá cota reservada.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188/2026, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX. N° xxx – Bairro xxxx – Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021; Decretos Municipais nº 3884/2024 e nº 4039/2024; o resultado do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, oriundo do **Processo administrativo nº 30188/2026** que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de conectividade à internet móvel veicular via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Rio das Ostras.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL (12 meses)
1						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº14.133, de 2021, caso em que o deverá o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do CONTRATADA, previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Segundo

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado em 20/08/2026, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quarto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Quinto

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Sexto

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou sanadas as falhas, defeitos ou desconformidades identificadas na solução ou nos serviços prestados, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços e à disponibilização da solução contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Oitavo

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Nono

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Controladoria-Geral do Município, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

Parágrafo Décimo

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Disponibilizar ao Contratante e a sua fiscalização os respectivos números e códigos de telefone da Empresa e do seu representante comercial, para que seja mantido contato rápido e direto. Os números e códigos deverão ser indicados na documentação da Contratada.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Parágrafo Quarto

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quinto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade com o Município do domicílio ou sede da Contratada.

Parágrafo Oitavo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Nono

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Décimo

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo Primeiro

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Segundo

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Parágrafo Décimo Terceiro

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Quarto

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Sexto

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sétimo

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Oitavo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Parágrafo Décimo Nono

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Vigésimo

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de execução que impliquem afastamento das especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência ou em seus anexos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96)

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum e padronizada do serviço, o pagamento mensal condicionado à efetiva prestação e aceitação dos serviços, a ausência de pagamento antecipado e a existência de mecanismos de controle, glosas, penalidades e extinção contratual suficientes para mitigação dos riscos identificados.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Parágrafo Primeiro

A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela continuidade do serviço, pelos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

Gestor de Contrato: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Setorial: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo – Do Gestor de Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 40, do Decreto nº 3884/2024;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

- V -** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput do art. 40, do Decreto nº 3884/2024;
- VI -** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII -** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII -** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX -** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Do Fiscal Técnico

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV -** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI -** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII -** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do parágrafo segundo, desta cláusula;
- IX -** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do parágrafo segundo, desta cláusula; e
- X -** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo Quarto – Do Fiscal Administrativo

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

- I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III -** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do parágrafo segundo, desta cláusula;
- VI -** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do parágrafo segundo, desta cláusula; e
- VII -** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Quinto – Do Fiscal Setorial

Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os parágrafos terceiro e quarto desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I-** Advertência
- II-** multa: a) compensatória; b) de mora.
- III-** impedimento de licitar e contratar
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I-** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a)** atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b)** atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c)** atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a)** na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- e)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f)** propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q)** deixar de repor funcionários faltosos;
- r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;
 - h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo Oitavo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Nono

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)."



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio das Ostras, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Fonte de Recursos:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Elemento de Despesa:
- IV - Nota de Empenho:

- I - Fonte de Recursos:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Elemento de Despesa:
- IV - Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e o Decreto Municipal 3884/2024 como legislação aplicável, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares necessários à prestação do serviço de conectividade, tais como instalação, manutenção e suporte técnico, desde que não haja transferência integral do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por subcontratadas ou terceiros envolvidos na execução do objeto, respondendo pela disponibilidade, continuidade, conformidade legal, proteção de dados, suporte técnico e cumprimento dos níveis de serviço contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026**

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2026.

P/ SECRETARIA DE FAZENDA

P/ CONTRATADA

Testemunhas:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO). CATSER: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) R\$
1	Serviço mensal de internet móvel veicular via satélite (LEO), com equipamentos em comodato, instalação, manutenção e suporte técnico	Serviço/mês	4			
TOTAL GERAL R\$						

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30188 /2026

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO). CATSER: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (12 MESES) R\$
1	Serviço mensal de internet móvel veicular via satélite (LEO), com equipamentos em comodato, instalação, manutenção e suporte técnico	Serviço/mês	4	809,49	3.237,96	38.855,52
TOTAL GERAL R\$					3.237,96	38.855,52